LEI MUNICIPAL 665 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Legislativo e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 13,74% (treze inteiros e setenta e quatro décimos por cento), os vencimentos vigentes atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Urucuia.

Art. 2º. O reajuste é retroativo a 1º de março de 2019, ficando autorizado o percebimento do aumento no primeiro pagamento realizado após a vigência desta norma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias – (Secretaria 01.002.01.031.0007 2.006 3.3.1.90.04.00.00) e (Secretaria 01.002 01.031.0007 2.008 3.3.1.90.11.00.00) do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuia-MG, 25 de junho de 2019.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal